
INFORMAÇÕES RELATIVAS À INCORPORAÇÃO DA

PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S/A

na qualidade de INCORPORADA, pela

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

na qualidade de INCORPORADORA

(Conforme Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

O Protocolo e Justificação da Incorporação da PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S/A (“INCORPORADA”) pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (“INCORPORADORA”), doravante denominadas, em conjunto, como “PARTES”, ou qualquer delas, individualmente, como “PARTE”, se encontra no Anexo I – Protocolo e Justificação da Incorporação.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da INCORPORADORA, arquivados em sua sede ou dos quais o seu controlador seja parte.

3. Descrição da operação, incluindo:

(a) Termos e condições

A Incorporação da PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S/A pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (“Incorporação”) tem por objetivo racionalizar custos, através da consolidação de suas atividades, tendo em vista que a manutenção de diversas estruturas administrativas leva a um acréscimo em seus custos operacionais, ao mesmo tempo em que implica na perda de sinergias relevantes na condução dos assuntos de seu interesse.

A Incorporação trará vantagens a ambas as PARTES e seus acionistas, proporcionando maior eficiência administrativa, a redução de custos operacionais e gestão mais eficiente dos ativos envolvidos.

A avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na INCORPORADORA, foi realizada a valor patrimonial contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial, pela empresa especializada KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. (“Empresa Avaliadora”), na data-base de 31/12/2018 (“Data Base”), conforme apurado no Laudo de Avaliação constante do Anexo II – Laudo de Avaliação.

Conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido **positivo** da INCORPORADA na Data-Base de 31/12/2018 corresponde a R\$ 721.918.835,22 (setecentos e vinte um milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Considerando que INCORPORADORA é titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da INCORPORADA, a Incorporação não implicará em alteração do capital social da INCORPORADORA, na medida em que suas demonstrações financeiras já consolidam os registros contábeis da INCORPORADA.

A substituição de investimentos da INCORPORADORA na INCORPORADA pelos elementos ativos e passivos constantes do Balanço Patrimonial da INCORPORADA não implicará em alteração no valor do patrimônio líquido e do capital social da INCORPORADORA, nem a emissão de novas ações ou qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da INCORPORADORA.

Os saldos das contas credoras e devedoras da INCORPORADA passarão para os livros contábeis da INCORPORADORA, fazendo-se as necessárias adaptações.

Os bens, direitos e obrigações da INCORPORADA, que compõem o patrimônio líquido a ser vertido para a INCORPORADORA, são aqueles detalhadamente descritos no laudo de avaliação, a valor contábil.

A aprovação da Incorporação acarretará a extinção de pleno direito da INCORPORADA, para todos os fins e efeitos legais, de maneira que a INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA universalmente em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 227da Lei n.º 6.404/76.

(b) Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize

Não há obrigações de indenizar em decorrência da Incorporação.

(c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das quotas e ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não haverá alterações nos direitos, vantagens e restrições das ações da INCORPORADORA em decorrência da Incorporação.

(d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há necessidade de aprovação da Incorporação por credores das PARTES.

(e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não se aplica.

(f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não se aplica.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há eventos societários específicos que se pretenda promover após a Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

(a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias, (ii) benefícios fiscais, e (iii) vantagens estratégicas.

A Incorporação trará consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às PARTES e seus acionistas, na medida em que:

(i) a integração operacional das PARTES permitirá melhor aproveitamento de sinergias já existentes, racionalização dos custos, através da consolidação de suas atividades, sendo, portanto, de todo benéfica aos interesses sociais das PARTES;

(ii) a união dos recursos empresariais e dos patrimônios das PARTES permitirá melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa, resultando na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por conseguinte, na obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas PARTES; e

(iii) resultará na racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, na consolidação e redução de gastos e despesas operacionais.

(b) Custos

As PARTES estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os custos para realização e publicação dos

atos societários, e as despesas com os honorários de avaliadores e demais profissionais contratados, não devem ultrapassar o montante de R\$ 800.000,00.

(c) Fatores de Risco

A Administração entende não haver riscos que mereçam comentários ou destaque. Maiores detalhes sobre os fatores de risco da Sociedade estão detalhados no item 11 A

(d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não há eventuais alternativas tendo em vista que o objetivo das PARTES é simplificar a estrutura societária do Sistema PETROBRAS e extinguir a INCORPORADA, o que somente poderia ser obtido mediante a operação de incorporação de sociedades.

(e) Relação de substituição

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da INCORPORADA, tendo em vista que: (i) a INCORPORADORA é titular da totalidade das ações representativas do capital social da INCORPORADA, inexistindo sócios não controladores que devam migrar para a INCORPORADORA; (ii) a totalidade das ações de emissão da INCORPORADA e de titularidade da INCORPORADORA serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na INCORPORADORA; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela INCORPORADORA.

(f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) descrição

detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle, e razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e (iv) justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da INCORPORADA, pois a totalidade do capital social da INCORPORADA é detido pela INCORPORADORA.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas das reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê Financeiro, em que se discutiu a Incorporação, encontram-se nos Anexos IV, V e VI – Atas das Reuniões.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES encontra-se disponível no Anexo II – Laudo de Avaliação.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os

documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A Empresa Avaliadora declarou, no laudo de avaliação, que: (i) não existe qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Sociedades, ou, ainda, referente à Incorporação; e (ii) os controladores e os administradores das companhias envolvidas, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos ou omissões que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no Laudo. (iii) pelo serviço de avaliação, a remuneração fixa líquida, em moeda corrente nacional, no valor de equivalente a R\$ 24.238,86 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Como a Incorporação será realizada sem cancelamento ou emissão de novas ações pela INCORPORADORA, sem alteração de seu capital social, não haverá qualquer modificação no estatuto social da INCORPORADORA.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras da INCORPORADA relativa ao período findo em 31/12/2018 e da INCORPORADORA relativa ao período findo em 31/12/2018, se encontram disponíveis no Anexo IV – Demonstrações Financeiras. A obrigação de divulgar demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM, com data-base não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assembleia que deliberar sobre a operação, não se aplica à operação sob análise, por força do artigo 10, *caput*, da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não se faz necessária a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma*, exigidas nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, uma vez que os efeitos da Incorporação observam o disposto no artigo 10, *caput*, da referida Instrução.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas (no caso, a INCORPORADA), incluindo:

(a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência

Operações com partes relacionadas podem não ser devidamente identificadas e tratadas.

A LOGIGÁS atua como uma Holding de participações e não possui registros de atividades com partes relacionadas. A Sociedade tem por objeto social participação como sócia de outras sociedades, podendo constituir sociedades, sob qualquer forma jurídica, bem como a produção, o comércio, a importação, a exportação, a armazenagem e o transporte de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, além de quaisquer outras atividades relacionadas a tal objeto.

(b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

Em relação ao exercício anterior, a Administração entende que não ocorreram alterações relevantes na exposição a riscos

(c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

A Sociedade tem por objeto social a participação como sócia de outras sociedades, podendo constituir sociedades, sob qualquer forma jurídica, bem como a produção, o comércio, a importação, a exportação, a armazenagem e o transporte de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, além de quaisquer outras atividades relacionadas a tal objeto.

(d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

A INCORPORADA é controlada pela INCORPORADORA, Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01.

O capital social da INCORPORADA, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 434.869.025,98 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), dividido em 286.372 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e duas) ações, sem valor nominal, todas de titularidade da INCORPORADORA, conforme abaixo indicado:

PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S/A				
Sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações	
			Nº	%
PETROBRAS	Brasileira	33.000.167/ 0001-01	286.372	100%
Total	----	----	286.372	100%

Não há acordo de acionista arquivado na sede da INCORPORADA ou do qual o acionista controlador seja parte.

A INCORPORADORA é controlada diretamente pela União Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0409-50, detentora de 3.740.470.811 (três bilhões, setecentos e quarenta milhões, quatrocentas e setenta mil, oitocentas e onze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

O capital social da INCORPORADORA, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e novecentas e trinta) ações, sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e duas mil, setecentas e oitenta e oito) ações preferenciais, distribuídas entre os acionistas da INCORPORADORA da seguinte forma, considerando a composição do capital social em 30/06/2019:

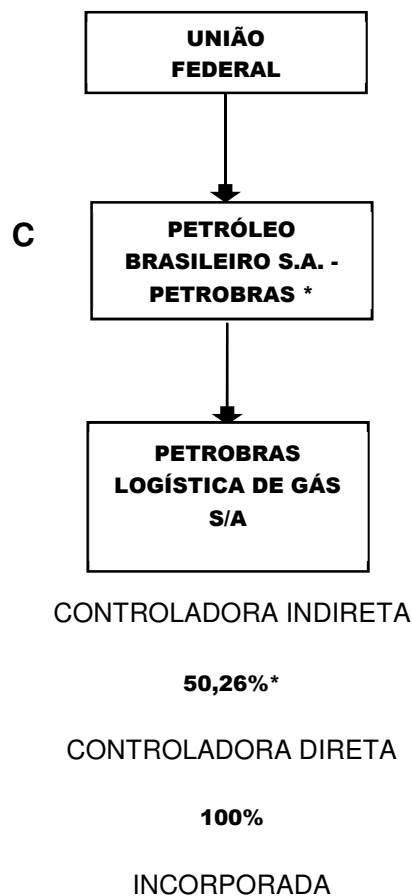
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS						
Acionista Nacionalidade CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total das Ações	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
União Federal Brasileira 00.394.460/0409-50	3.740.470.811	50,26%	0	0%	3.740.470.811	28,67%
BNDES Participações – BNDESPAR Brasileira 00.383.281/0001-09	11.700.392	0,16%	905.692.996	16,17%	917.393.388	7,03%
BNDES Brasileira 33.657.248/0001-89	734.202.699	9,87%	161.596.958	2,88%	895.799.657	6,87%
Fundo de Participação Social - FPS Brasileira	6.000.000	0,08%	0	0%	6.000.000	0,05%
Caixa Econômica Federal Brasileira 00.360.305/0001-04	0	0%	14.453.300	0,26%	14.453.300	0,11%
Outros	2.949.857.480	39,64%	4.520.226.625	80,69%	7.470.084.105	57,27%
	222.760	0,00%	72.909	0,00%	295.669	0,00%

Ações em Tesouraria						
Total	7.442.454.142	100%	5.602.042.788	100%	13.044.496.930	100%

Não houve alteração do acionista controlador desde a constituição da INCORPORADA.

A INCORPORADA não possui outros acionistas além da INCORPORADORA.

PETROBRAS LOGÍSTICA DE GAS (LOGIGAS)	
NÚMERO DE ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS	0
NÚMERO DE ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS	1
NÚMERO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	NÃO SE APLICA
NÚMERO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	NÃO SE APLICA



(e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S/A.	
CAPITAL EMITIDO, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 434.869.025,98
NÚMERO DE AÇÕES	286.372
NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS	NÃO SE APLICA
CAPITAL AUTORIZADO	NÃO SE APLICA
TÍTULOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	NÃO SE APLICA

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Não haverá alteração na estrutura de capital e controle após a operação.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não há outros valores mobiliários de sociedades envolvidas na Incorporação, detidos por outras sociedades envolvidas na Incorporação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, nos termos do artigo 3º, VI da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, além das quotas de emissão da INCORPORADA, detidas pela INCORPORADORA, conforme descrito no item 11, “d” acima.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não há exposição de qualquer sociedade envolvida na Incorporação ou de pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 3º, VI da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

(a) Sociedades envolvidas na operação:

(i) Operações de compra privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não ocorreram transações entre a INCORPORADA e a INCORPORADORA nos últimos 6 (seis) meses.

(ii) Operações de venda privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não ocorreram transações entre a INCORPORADA e a INCORPORADORA nos últimos 6 (seis) meses.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; e

Não ocorreram transações entre a INCORPORADA e a INCORPORADORA nos últimos 6 (seis) meses.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não ocorreram transações entre a INCORPORADA e a INCORPORADORA nos últimos 6 (seis) meses.

(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

(i) Operações de compra privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não há operações a reportar

(ii) Operações de venda privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não há operações a reportar

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não há operações a reportar

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não há operações a reportar

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não se aplica.

ANEXOS:

Anexo I – Protocolo e Justificação da Incorporação.

Anexo II – Laudo de Avaliação.

Anexos IV, V e VI – Atas das Reuniões.

Anexo VIII – Demonstrações Financeiras.